



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.**  
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30  
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1275

**Lei nº781/2009**

**Dispõe sobre a concessão de diárias aos representantes do Poder  
Executivo Municipal.**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Turvo aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedida diárias aos representantes do Poder Executivo Municipal: Prefeito e Vice-Prefeito, quando se deslocarem da sede municipal para outras localidades, eventualmente, para o desempenho de missões oficiais no interesse do Município para fazer face às despesas de pousada e locomoção.

**Parágrafo Único**- A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, contando-se como termo inicial e final para a contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede, desde o primeiro dia, independente do horário da saída,

**Artigo 2º** -Os valores das diárias de viagens são os constantes especificados na Tabela do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único**- O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, anualmente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos de índice oficial do Governo Federal.

**Artigo 3º**- As despesas de viagens dos representantes do Poder Executivo Municipal serão pagas pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante a apresentação de documentos legais comprobatórios de sua realização.

**Artigo 4º**- A concessão de diárias fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis no Município.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2009.

  
**Valdir Ribeiro de Barros**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 180.680.906-06





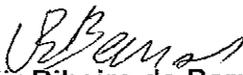
**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.**  
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30  
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1275

**ANEXO I**

**TABELA DE DIÁRIAS**

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>INTERIOR ATÉ 100 KM</b>	<b>INTERIOR ATÉ 150 KM</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>CAPITAL FEDERAL</b>
<b>PREFEITO</b>	100,00	150,00	300,00	600,00
<b>VICE-PREFEITO</b>	100,00	150,00	300,00	600,00

Município de Dores do Turvo, 17 de abril de 2009.

  
Valdir Ribeiro de Barros

**Prefeito Municipal**



10/10/2010